



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.954, DE 21.03.2000

Declara de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 21 de Março de 2000


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá